



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ - DOE

Ano X - Número 155 Cordeiro, 25 de AGOSTO de 2026
Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023

Site: www.cordeiro.rj.gov.br

Cidade Exposição



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023, o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ é uma publicação produzida e coordenada pelo Gabinete do Prefeito, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br. As edições do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meio digital, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000
Tels: 08001011222
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA

CONTRATO N.º 222/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1445/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2026

OBJETO: Concessão onerosa de uso de um espaço físico municipal, localizado na Avenida Raul Veiga, s/n, Centro, Cordeiro/RJ (prédio da rodoviária), conforme termo de referência, em conformidade com as condições e especificações constantes na Concorrência Pública nº 002/2026, termo de referência e demais anexos, todos constantes no processo administrativo nº 1445/2025.

PRAZO: O Contrato de Concessão terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Para ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, a lei 14.133/2021 deverá ser consultada, devendo tais pretensões serem avaliadas pelo requisitante e pelo setor jurídico municipal quanto a sua possibilidade.

VALOR GLOBAL PARA 60 MESES (A SER PAGO PELA EMPRESA AO MUNICÍPIO): R\$ 80.988,60 (oitenta mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

SENDO MENSAL DE R\$ 1.349,81 (mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO



Cidade Exposição

**RESOLUÇÃO Nº 75/2026**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, 11, CAPUT E DO §5º, DO MESMO ARTIGO, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Altera a redação do artigo 11, do regimento interno da câmara municipal de cordeiro e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

”Art. 4o - No primeiro ano da legislatura, no dia 1o de Janeiro, presente o Juiz de Direito da Comarca, em sessão solene, independente de números destes, sob a Presidência do Vereador mais votado entre os presentes prestarão o compromisso de “cumprir fielmente o mandato, guardando a Constituição e as Leis” e tomarão posse.”

“Art. 11 – A eleição para renovação da Mesa para o biênio de legislatura realizar-se-á sempre no primeiro dia útil do primeiro período de sessões ordinárias do ano respectivo, sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes e para o segundo biênio de legislatura realizar-se-á na segunda quinzena do mês de setembro do segundo ano de legislatura do primeiro biênio. (Res. nº 018/2002) (Res. nº 017/2010).”

“§ 5o - As chapas, sob pena de inafastável perda da oportunidade, deverão ser protocolizadas na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cordeiro, observado o parágrafo dez deste artigo, até as 17 (dezessete) horas do último dia útil do mês de dezembro no caso de eleição para o primeiro biênio e até as 17 (dezessete) horas do último dia útil do mês de agosto na eleição para o segundo biênio. (Res. nº 031/12) (Res. 004/18)”

Leia-se:

“Art. 4º - No primeiro ano da legislatura, no dia primeiro de janeiro, em sessão solene, sob a presidência provisória do vereador mais votado entre os presentes, os vereadores prestarão o compromisso de “cumprir fielmente o mandato, guardando a Constituição e as Leis” e tomarão posse.”

“Art. 11 – A eleição da Mesa para o início do biênio de legislatura, realizar-se-á sempre no dia primeiro de janeiro, sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes e para o segundo biênio de legislatura realizar-se-á na segunda quinzena do mês de novembro do segundo ano de legislatura do primeiro biênio.”

“§ 5o - As chapas para a eleição da Mesa Diretora do primeiro biênio, sob pena de inafastável perda da oportunidade, deverão ser apresentadas a Presidência do Vereador mais votado e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados. As chapas para a eleição da Mesa Diretora do segundo biênio deverão ser protocolizadas até as 17 (dezessete) horas do último dia útil do mês de outubro, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.”

Art.2º - Fica expressamente revogada a Resolução nº 74/2026, publicada em 18 de agosto de 2026 no Diário Oficial.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 24 de agosto de 2026.

Anísio Coelho Costa
Presidente

Autoria: Mesa Diretora

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, credenciada pelo ICP-Brasil, para os serviços de confecção de Certificados Digitais e-CPF, do tipo A3 - pessoa física com token, Certificados Digitais e-CNPJ, do tipo A3- pessoa jurídica com token, incluindo suporte técnico para instalação e utilização, em atendimento a diversas secretarias, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência e seus anexos.

Dispensa Eletrônica N.º 985829-96/2026 – Procedimento Administrativo 0808/2026

No dia 24 de agosto de 2026, após analisado a Dispensa Eletrônica nº 96/2026, da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo Administrativo 0808/2026, o Prefeito Leonan Lopes Melhorance, ADJUDICA E HOMOLOGA A EMPRESA:

I. JUNIEL PAMPONET DA SILVA LTDA, situado na Avenida Salgado Filho, 2120 – Bairro Centro – Guarulhos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 67.548.810/0001-58, com o valor estimado de R\$ 8.277,00 (oito mil duzentos e setenta e sete reais).

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 24 de agosto de 2026.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 218/2024

Pregão nº 033/2024

Processo Licitatório nº 859/2024

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, Estado do Rio de Janeiro, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº42/54 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. LEONAN LOPES MELHORANCE, portador da Carteira de Identidade nº **.***.***-* e do CPF nº ***.***.***-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa RIO CABLE TELECOM LTDA EPP, CNPJ nº 13.537.127/0001-96, estabelecida à Rua Frei Valério, 05 – Centro – Conceição de Macabu/RJ, CEP: 28.740-000, neste ato representado pelo Sr. WALLISON DE MATOS MUZY, portador da Carteira de Identidade nº **.***.***-* e do CPF nº ***.***.***-**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do Objeto (artigos 25 § 8º I e 107 da Lei nº 14.133/2021):

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por doze meses, contados a partir de 05/09/2026 válido até 05/09/2027, e reajustar o Contrato nº 218/2024 com base na variação do Índice IGP-M e previsão contratual disposta na CLÁUSULA SÉTIMA.

2. Cláusula Segunda – Do Valor:

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 89.176,39 (oitenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e trinta e nove centavos).

2.2. Após o procedimento de Prorrogação e Reajuste, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 86.443,59 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 89.176,39 (oitenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

2.3. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, será de R\$ 7.431,37 (sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos).

3. Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho: 0501.0412200042.007

Elemento de Despesa: 3390.39.00

Fonte de Recursos: 1.705

4. Cláusula Quarta – Da Ratificação e das Disposições Gerais:

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.2 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 887/2026.

5. Cláusula Quinta - Da Publicação:

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 25 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CORDEIRO

Leonan Lopes Melhorante

Contratante

RIO CABLE TELECOM LTDA EPP

Wallison de Matos Muzy

Contratado

PORTARIA Nº 316/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

DESTITUIR o servidor, MAURO JOSÉ CALVÃO DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 100111206, como responsável pelo Empenho dos Processos Financeiros, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a contar de 24 de agosto 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 317/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor, ADACÉLIO DOS RAMOS LUCIANO, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 040252000, como responsável pelo Empenho dos Processos Financeiros, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a contar de 24 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 318/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

DESIGNAR, NATHALYA NUNES MOURÃO, para responder em substituição, pela função de Gestora Substituta de Contratações da Secretaria Municipal de Educação, durante o afastamento da titular, Sydlene

Maria Taveira Feijó dos Santos, Secretária Adjunta de Educação, matrícula nº 030252002, em razão do gozo de férias, no período de 13 a 23 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 319/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 22 da Lei Municipal nº 2571/2021 c/c artigo 1º, III do Decreto Municipal nº 34/2022 que prevê a existência de um calendário de Progressão Previamente estipulado pela Comissão de Desenvolvimento funcional;

Considerando que o Decreto Municipal nº 17/2023 baixado com a finalidade de regulamentar a Seção I – Estágio Probatório, da Lei Municipal nº 2569/2021 e fixar critérios para avaliação de desempenho do estágio probatório, delegou ao Secretário Municipal de Administração a prática do ato de estabilidade dos servidores, efetuado através de portaria devidamente publicada no D.O após atendidos os requisitos previstos na lei municipal nº 2569/2021 e no Decreto nº 17/2023;

Considerando o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar.

R E S O L V E:

CONCEDER a PROGRESSÃO FUNCIONAL para a servidora constante no Anexo Único, que cumpriu os requisitos e efetuou o procedimento pertinente a efetivação do direito, nos termos das legislações municipais vigentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

ANEXO ÚNICO

PROGRESSÃO FUNCIONAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	REFERÊNCIA	QUALIFICAÇÃO	PROCESSO
302201497	JULIANA DA GLÓRIA FERREIRINHA FEIJÓ	AE	27/02/2020	C	-	4286/26